ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 07 DE JULHO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATURÁRIO, BEM COMO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também a dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de salários para o quadro de empregos públicos, estabelecida pelo Artigo 41 da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

| REFERÊNCIA SALARIAL | PROGRESSÃO HORIZONTAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D |
| 1 | 268,00 | 294,00 | 324,00 | 356,00 |
| 2 | 359,00 | 374,00 | 410,00 | 450,00 |
| 3 | 459,00 | 469,00 | 494,00 | 545,00 |

§ 2º - A Tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

| PADRÃO BASE | SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 0 | 1 | 2 | 3 |
| 1 | 268,00 | 294,00 | 324,00 | 356,00 |
| 2 | 359,00 | 374,00 | 410,00 | 450,00 |
| 3 | 459,00 | 469,00 | 494,00 | 545,00 |
| 4 | 549,00 | 593,00 | 650,00 | 718,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

.....

§ 3º - A Tabela de pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

| CARGOS EM COMISSÃO | FUNÇÕES GRATIFICADAS |
|---|---|
| CC 4 - ncz$ 868,00 | FG 4 - ncz$ 434,00 |
| CC 3 - ncz$ 448,00 | FG 3 - ncz$ 224,00 |
| CC 2 - ncz$ 260,00 | FG 2 - ncz$ 130,00 |
| CC 1 - ncz$ 230,00 | FG 1 - ncz$ 115,00 |

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 25,00% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração